

PORTARIA TRT GDG Nº 231/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 05944/2018)

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

R E S O L V E

I - Fazer cessar os efeitos da **Portaria TRT GDG nº 364/2017**, datada de 18 de julho de 2017;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 23/2016**, firmado entre este Regional e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, que tem por objeto a prestação dos serviços e a venda de produtos postais e malotes.

- **Gestor Titular: ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 250.088.228, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária - STPCJ;

- **Gestor Substituto: MARTA MARIA QUEIROGA DE FREITAS CARNEIRO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 210.077.720, lotada na Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária - STPCJ;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria